



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA Nº. 01/2026

(MODIFICATIVA)

ALTERA O ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI Nº 43/2025.

O VEREADOR SIGNATÁRIO, com assento na Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas regimentais,

Art. 1º. O art. 3º do Projeto de Lei nº 43/2025, que *Institui o “Movimento Juventude VIVA” e Dá Outras Providências*, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O “Movimento Juventude VIVA” será representado por adolescentes e jovens domiciliados no Município de Vila Valério, com idade entre 15 e 29 anos, que integrem instituições e/ou organizações de diversos setores da sociedade, tais como: escolas, igrejas, pastorais, clubes de serviços, clubes desportivos e de lazer, dentre outras entidades engajadas no alcance dos objetivos previstos na presente Lei e comprometidas com o fortalecimento dos direitos e implementação de políticas públicas voltadas para o público alvo.

Parágrafo Único. *A Câmara Municipal convidará os representantes de entidades locais para informar acerca da aplicação da presente Lei, arregimentando aquelas que manifestarem interesse em participar do Movimento, cujo número de membros será definido posteriormente.”*

Art. 2º.

Sala das Comissões Permanentes, em 23 de fevereiro de 2026.

KILDREM CAO
Vereador